



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI Nº 21/2023
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 638.991,29 (SEISCENTOS E TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a proceder no Departamento de Contabilidade à abertura de um crédito especial da ordem de **R\$ 638.991,29** (seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos) **destinado a atender as obras de infraestrutura urbana Cidades Inteligentes – Iluminação Pública de LED e Instalação de Pontos de WiFi.**

Art. 2º- O crédito previsto no artigo 1º desta Lei terá a seguinte classificação orçamentária:

01.10.01 – Serviços Urbanos

15.451.0025.1.076-4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso 02 – Código de Aplicação 100.034 – Cidades Inteligentes – R\$. 500.000,00

Fonte de Recurso 01 – Código de Aplicação 100.034 – Cidades Inteligentes – R\$. 138.991,29

Art. 3º- Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no art. 1º serão os abaixo identificados, a saber:

I -o proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial conforme art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/1964, motivado por convênio celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo no valor de R\$. 500.000,00 (Termo de Convênio nº, 102008/2022).

II – o proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial conforme art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/1964 no valor de R\$. 138.991,29

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do artigo 3º, até o limite dos rendimentos de aplicação, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Art. 5º - Fica também, o Poder Executivo autorizado a proceder os ajustes na Lei nº. 2.874, de 14/09/2021, Plano Plurianual 2022 a 2025 (PPA) e na Lei nº. 2.966, de 27/09/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 (LDO) decorrentes do crédito especial previsto na presente Lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itapuí, 01 de fevereiro de 2023.


ANTONIO ALVARO DE SOUZA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Projeto de Lei nº. 21/2023 – Que dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R\$ R\$ 638.991,29 (seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos) e dá outras providências.

Senhor Presidente e
Nobres Edis.

Temos a satisfação de apresentar aos Nobres Edis o Projeto de Lei em questão, com a finalidade de obtermos competente autorização necessária aos procedimentos legais voltados as obras de infraestrutura urbana Cidades Inteligentes – Iluminação Pública de LED e Instalação de Pontos WiFi em vias urbanas.

Assim, na expectativa do beneplácito de Colenda Câmara para com nossa propositura e por ser o que nos oferecia para o momento apresentamos a Vossas Excelências os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Antonio Alvaro de Souza
Prefeito Municipal